



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

10

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 0189/2025

AUTORIA: PREFEITO MARIO PIRES DE MORAES

RELATORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

Comissões:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas

Com fulcro no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER CONJUNTO acerca do projeto de Lei nº 189/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de vias públicas no município de Ibiúna, nomeando a Travessa Jayro de Almeida Lima, localizada na Região da Vila Lima, Bairro Rio de Una, e a Rua Catarina de Almeida Lima Albertim, na mesma região, estabelecendo sobre os procedimentos de inclusão na sinalização urbana e demais registros oficiais, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 189/2025, de autoria do Poder Legislativo, dispõe sobre a denominação de duas vias públicas no Município de Ibiúna, denominando-as respectivamente como Travessa Jayro de Almeida Lima e Rua Catarina de Almeida Lima Albertim, ambas localizadas na Região da Vila Lima, Bairro Rio de Una.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

II – ANÁLISE JURÍDICA E DE CONSTITUCIONALIDADE

Competência e Iniciativa:

A proposição trata de denominação de vias públicas, competência do Poder Legislativo, conforme preconizado no art. 30, I, da Constituição Federal, e na legislação municipal. A iniciativa do projeto de lei é legítima e compatível com o exercício do poder de legislar sobre assuntos de interesse local.

Legalidade e Técnica:

O projeto observa os princípios da legalidade, da razoabilidade e da adequada técnica legislativa, apresentando memorial descritivo e mapas georreferenciados, atendendo às exigências para a denominação de vias públicas. A sinalização urbana e demais registros serão atualizados conforme determinações da legislação vigente.

Respeito à Lei Orgânica Municipal:

O projeto de lei respeita a autonomia do município para legislar sobre a organização do espaço urbano e a toponímia, atendendo às normas estabelecidas na Lei Orgânica e às portarias do órgão competente de legislação urbanística.

III – ANÁLISE DE MÉRITO

Valorização da memória e história local:

As denominações contribuem para valorizar nomes de pessoas ou fatos relevantes para a comunidade, promovendo a preservação da memória social do município.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

12

Impacto na organização urbana:

A correta nomeação das vias é essencial para a orientação, segurança e organização da circulação urbana, além de facilitar a localização pelos moradores, visitantes e serviços de emergência.

Conformidade urbanística:

As denominações estão alinhadas às diretrizes de planejamento urbano, garantindo a correta sinalização em conformidade com as normas do urbanismo municipal e federal.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões Permanentes manifestam parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 189/2025, por considerá-lo constitucional, legal e apto a contribuir para a organização e valorização do espaço urbano de Ibiúna.

É o parecer,

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS PIRES DE MORAES
Vereador
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

RODRIGO DE LIMA
Vereador
Vice-Presidente da Comissão de
Justiça e Redação e Relator

CARLOS EDUARDO GOMES
Vereador
Membro da Comissão de Justiça e Redação



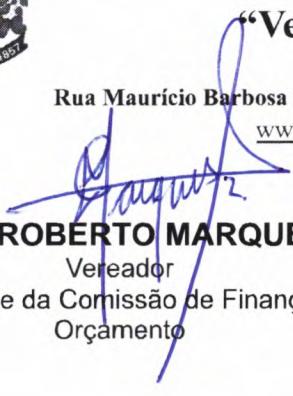
13

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

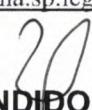
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br


CARLOS ROBERTO MARQUES JR.

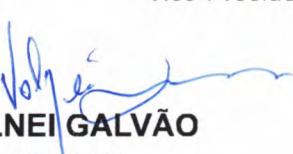
Vereador

Presidente da Comissão de Finanças e
Orçamento


DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

Vereador

Vice-Presidente Comissão de Finanças e
Orçamento


VOLNEI GALVÃO

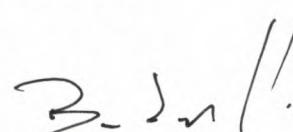
Vereador

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

Vereador

Presidente da Comissão de Obras, Serviços
Públicos, Agricultura, Meio Ambiente,
Segurança Pública, e Atividades Privadas.


BENEDITO ALVES DOS SANTOS

Vereador

Vice-Presidente da Comissão de Obras,
Serviços Públicos, Agricultura,
Meio Ambiente, Segurança Pública, e
Atividades Privadas.


ADEILTON VIEIRA PINTO

Vereador

Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura,
Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.